



***Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí***  
***Carandaí Prev***

**PORTARIA CARANDAÍPREV Nº. 001/2020**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - CARANDAÍPREV, Senhora Leandra Aparecida de Almeida Resende, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que, nos termos da legislação reguladora da atividade dos regimes próprios de previdência social, devem os mesmos administrar os recursos patrimoniais com elevado grau de profissionalismo, ética, rigor e transparência;

Considerando que, na administração dos recursos, o CARANDAÍPREV deve operar com o menor risco possível, ampliando a margem de segurança das aplicações, e observar os limites de aplicação previamente estabelecidos;

Considerando que, nas decisões de investimentos, é fundamental a sinergia do entendimento de todos os interessados nos resultados do CARANDAÍPREV conferindo-lhes, dessa forma, maior credibilidade e maior possibilidade de acerto;

Considerando que o patrimônio administrado pelo CARANDAÍPREV está diretamente vinculado ao passivo atuarial dos planos de benefícios;

Considerando que o patrimônio administrado pelo CARANDAÍPREV se trata de recursos para a garantia do pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos e ainda se trata de dinheiro público.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Investimentos do CARANDAÍPREV, com a função específica decisória através embasamento técnico, na tomada de decisões na área de investimentos dos recursos pertencentes aos planos de benefícios administrados pelo CARANDAÍPREV.

Artigo 2º - O Comitê de Investimentos será constituído por 03 servidores efetivos, com formação nas áreas de economia, ciências contábeis e direito, ou outras áreas correlatas e com certificação financeira, sendo:

I - Superintendente do CARANDAÍPREV, que o presidirá;

II- 1 servidor do Executivo, a Senhora Uyara Leal Alves que secretariará;

III- 1 servidor efetivo, o Senhor Paulo Henrique Dias Campos.



***Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí***  
***Carandaí Prev***

Artigo 3º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á mensalmente, sempre com a presença da maioria absoluta dos seus membros, podendo, em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - A Presidente do Comitê de Investimentos terá, além do direito do voto comum, o de qualidade, sendo que das reuniões desse Comitê lavrar-se-ão atas contendo o resumo dos assuntos e das deliberações, que serão tomadas por maioria absoluta de votos e representarão meras recomendações sobre investimentos, dirigidas ao Conselho Administrativo.

§ 2º - Na ausência do Presidente ou do Secretário, os membros presentes indicarão os correspondentes substitutos na reunião.

§ 3º - Em casos excepcionais, e quando possível, as reuniões do Comitê de Investimentos poderão ser virtuais, com a utilização do meio de comunicação mais adequado, caso em que as respectivas atas de reunião serão previamente submetidas à apreciação de todos os membros que da mesma participarem.

§ 4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será até 31/12/2024.

Artigo 4º - Ao Comitê de Investimentos cabe examinar as matérias e questões relativas a investimentos, competindo-lhe ainda:

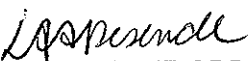
- a) - examinar e fazer recomendações sobre a proposta de Política de Investimentos do CARANDAÍPREV para o exercício seguinte;
- b) - examinar e, quando for o caso, fazer recomendações de revisão da Política de Investimentos em aplicação;
- c) - recomendar a adoção de melhores estratégias financeiras nas aplicações;
- d) - acompanhar a execução da Política de Investimentos e verificar se os mesmos estão sendo feitos dentro dos limites de risco permitidos;
- e) - analisar detalhadamente os prováveis investimentos e fazer as considerações pertinentes;
- g) - Analisar e julgar as propostas de Credenciamento das Instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento.
- f) - recomendar a melhor estratégia no sentido de solver os passivos atuariais e de possibilitar a reversão de eventuais déficits dos planos de benefícios, e



***Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí***  
***Carandaí Prev***

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo o funcionamento do Comitê de Investimentos iniciar-se na data da realização da primeira reunião que for convocada, quando então será instalado.

Carandaí, 07 de fevereiro de 2020

  
**LEANDRA APARECIDA DE ALMEIDA RESENDE**  
**SUPERINTENDE DO CARANDAÍPREV**

Publicado no quadro de aviso da sala do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí Prev, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 07 de fevereiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Leandra Aparecida de Almeida Resende - Superintendente